

LEI MUNICIPAL Nº 2.584 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 08
DE SETEMBRO DE 2014.*

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens 6 e 8 passaram a ter as seguintes redações:

6 - Assessor Especial:

6.1 - Objetivo: Assessorar a elaboração de projetos de leis, resoluções, atos administrativos e pareceres; assessorar os Vereadores tecnicamente e executar atividades correlatas compatíveis com a sua função.

8 - Assessor Legislativo:

8.1 - Objetivo: Auxiliar na elaboração de minutas de projetos de lei de competências dos vereadores, Emendas à Lei Orgânica, de Resoluções e Decretos Legislativos; Assessorar os vereadores em suas atribuições e em análises de projetos de alta indagação; proceder a estudos de alteração da legislação municipal quando necessário; Executar outras atividades correlatas acima descritas, a critério do superior imediato.

Art. 2º - Fica suprimido do Anexo V da presente lei, os itens 6 e 8, incorporando-os no anexo II-B, da mesma Lei.

Art. 3º - Fica suprimido do anexo II-A os cargos de Assessor Especial de Gabinete e Assessor Legislativo, os quais passarão a integrar o anexo II-B, com as nomenclaturas de Assessor Especial e Assessor Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 12 de junho de 2017.



VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL